



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura

Protocolo/Expediente Administrativo nº 5.031/2008

Assunto: Consulta sobre dispensa da Educação Física.

Comissão de Ensino Fundamental e Médio

Relator: Luciano Francisco de Oliveira Rambo

Parecer nº. 072/2008

Aprovado em 24/04/2008

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura dirige-se a este Conselho, através do Protocolo/Expediente Administrativo nº. 5.031/2008, solicitando esclarecimentos a respeito de uma questão que tem suscitado dúvidas entre as escolas municipais no que se refere ao artigo 26 da LDBEN, § 3º e seus respectivos incisos. Com a alteração dada pela Lei 10.793/2003 traz a possibilidade em que o aluno poderá ser dispensado da prática de educação física.

O questionamento da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura baseia-se fundamentalmente nesta prática. Isto significa que o aluno está dispensado das aulas, da matrícula nesta disciplina? Ou é facultado somente para executar exercícios físicos, uma vez que a carga horária destinada a esta disciplina faz parte do cômputo geral?

Análise da matéria

Deve-se diferenciar a Educação Física, entendida como conjunto de atividades relativas às dimensões ética, estética e lúdica, à mobilidade do corpo, à manutenção do tônus muscular, da coordenação motora, da higiene, etc., que constituem um conjunto de saberes e habilidades que configuram um componente curricular da escola básica, de outros tipos de atividades físicas, como as práticas desportivas. Embora não sejam mutuamente excludentes, deve-se lembrar que constituem conjunto distinto de atividades as práticas esportivas de tipo recreativo ou voltadas ao desempenho olímpico, de competição, do esporte amador ou profissional. O primeiro conjunto deve ser objeto de trabalho cotidiano nas escolas; o segundo, sem dúvida, exige condições especiais e profissionais especializados. (Parecer do CNE/CEB 16/2001)

A Educação Física precisa e está integrada, a proposta pedagógica da escola, contribuindo para a formação de cidadãos que possam vivenciar plenamente sua capacidade de movimento em todas as formas de cultura corporal contemporânea (esporte, jogos, brincadeiras, ginástica, dança, lutas, etc.). A educação motora deve estar vinculada à transmissão de conhecimentos sobre a história da motricidade humana, abordando o surgimento e evolução dos esportes, dos jogos, das danças e outras manifestações, os determinantes que os influenciaram e como podemos interferir neste processo. A discussão de questões sociais relacionadas à cultura corporal, tais como: violência, doping, saúde, valores estéticos, moda, patrocínio esportivo, a participação da mídia, competição e cooperação, entre outros temas, é uma de suas finalidades. O desenvolvimento integral do educando é um objetivo que exige ampla atuação. A Educação Física, enquanto componente curricular deve transmitir o conhecimento sobre a cultura corporal, por meio da ação e da reflexão. Porque o entendimento dos significados e das implicações sociais, econômicas e culturais que o movimento humano pode ter nas nossas vidas é tão importante, quanto experimentá-los.

Temos que reunir competências para tratar de forma sistematizada os conhecimentos/vivências da cultura de atividades historicamente com a tradição da Educação Física. Ou seja, todo indivíduo ao concluir o ciclo da educação básica deverá ter assimilado conhecimentos e habilidades acerca da ginástica, do esporte, do jogo, da dança, da luta, bem como dos fundamentos biológicos e socioculturais que orientam a educação física. Temos que considerar criticamente as demandas da sociedade (pela estética, pelo lazer, pelo rendimento, pelo movimento da saúde, etc.).

O objetivo da Educação Física na educação básica não é promover a aptidão física, nem detectar talentos para o esporte de rendimento, assim como não deve ser um recreio orientado. Ela deve "possibilitar aos alunos a vivência sistemática de conhecimentos/habilidades de cultura do movimento humano, balizada por uma postura reflexiva, no sentido da aquisição da autonomia necessária a uma prática intencional, que considere o lúdico e os processos sócio-comunicativos, na perspectiva do lazer, da formação cultural e da adoção de um estilo de vida ativo, comprometido com parâmetros de qualidade de vida coletiva". (Resende, H.G. ET ALII. Elementos constitutivos de uma proposta curricular para o ensino-aprendizagem da educação física na escola: um estudo de caso. Revista Perspectivas em Educação Física Escolar. Niterói: EDUFF,1(1):26-351997).

Sendo a Educação Física considerada um componente curricular integrado à proposta pedagógica da escola, cada escola deverá definir suas propostas curriculares sobre o que deve ser ensinado/vivenciado no ensino fundamental e médio.

Conclusão

A Educação Física é componente curricular obrigatório na educação básica, sendo sua **prática** facultativa ao aluno somente nos casos previstos nos incisos do parágrafo 3º do artigo 26 da LDBEN. Ressaltamos que, nestes casos, os alunos estão dispensados **somente da atividade física** devendo participar da Educação Física como **aluno presente**. (grifos do relator)

Atualmente, não existe documento legal que dispensa alguém da **aula** de Educação Física.
(grifo do relator)

Aprovado, pelo Plenário, em sessão do dia 24 de abril de 2008.

Laura Terezinha Dapper Rocha

Presidenta

Registre-se e Publique-se